

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.729, DE 2021

Institui a campanha “Julho Dourado”, dedicada à promoção da saúde dos animais domésticos, de rua e a prevenção de zoonoses.

Autor: Deputado AROLDO MARTINS

Relator: Deputado CÉLIO STUDART

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Aroldo Martins propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, a instituição da campanha “Julho Dourado”, durante todo mês de julho, dedicada à promoção da saúde dos animais domésticos, de rua e à prevenção de zoonoses.

A matéria foi distribuída para as Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões. No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Segundo o IBGE (dados de 2013), em pesquisa sobre animal de estimação, o Brasil possui 52,5 milhões de cães e 22,1 milhões de gatos. E esse número vem crescendo continuamente desde então, segundo algumas estimativas não oficiais. É cada vez maior o número de pessoas que busca a companhia de um animal doméstico.

Além dos cães e gatos com teto, é preciso considerar também os sem teto. A Organização Mundial da Saúde estima que no Brasil existe em

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215655394400>



torno de 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães vivendo nas ruas, muitos deles abandonados por seus tutores.

Grande parte dos cães e gatos domésticos são muito bem tratados por seus tutores, como demonstra o crescimento do mercado de produtos para pets. Mas, infelizmente, é expressivo ainda o número de animais que sofrem maus-tratos, como indicam as denúncias por maus-tratos recebidas pelos órgãos de fiscalização das administrações públicas.

Na esfera legislativa temos observado avanços importantes, como a recém aprovada Lei nº 14.064, de 2020, que elevou a pena por maus-tratos a cães e gatos para reclusão de dois a cinco anos e multa e retira do infrator o direito de guarda do animal.

Na esfera judicial uma importante vitória recente foi a decisão do Supremo Tribunal Federal que veda o sacrifício de animais recolhidos das ruas pelas administrações públicas. A despeito desses avanços, todavia, ainda há muito a ser feito para proteger os animais domésticos.

Além das questões relacionadas ao bem-estar animal, é necessária uma atenção especial também, especialmente por parte do Poder Público, ao problema das doenças virais, bacterianas, fúngicas e parasitárias que podem ser transmitidas aos seres humanos.

É inegável, portanto, à luz desses breves comentários, a oportunidade da proposta de se instituir uma campanha anual dedicada à promoção da saúde dos animais domésticos, de rua e a prevenção de zoonoses.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.729, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado CÉLIO STUDART
Relator

